



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria de Gestão de Processos
Diretoria de Gestão de Informações de Pós-Julgamento
Serviço de Gestão de Cobrança Executiva

Processo: 040.183/2023-8

Natureza: CBEX – Multa

Responsável: Raimundo Nonato Costa Neto.

DESPACHO

Autuado o presente processo de cobrança executiva de multa, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
Raimundo Nonato Costa Neto	31/01/2023	12513/2020-TCU-1ª Câmara (Condenatório) 7978/2022-TCU-1ª Câmara (Recurso de Reconsideração)

A partir do processo originador (TC 010.307/2018-4) foram constituídos 3 processos de Cbex: 040.181/2023-5, 040.182/2023-1 e 040.183/2023-8.

Este processo de Cobrança Executiva só foi autuado agora pois o originador passou por saneamento.

Esclarecimentos adicionais:

Responsável: Raimundo Nonato Costa Neto (CPF 696.982.603-15)

- O responsável constituiu Procurador após receber a notificação do Acórdão Condenatório – porém, esse Procurador, não tinha poderes para receber notificações em nome do responsável – isso ficou atestado na Procuração (fato verificado após o originador ter sido enviado para saneamento);
- Houve sucesso em notificar o responsável sobre o Acórdão Condenatório no endereço que se encontrava no Banco de Dados da Receita Federal em 2020, época da condenação;
- Houve a interposição de um Recurso de Reconsideração por outro responsável e ele não foi conhecido – somente o recorrente foi notificado deste não conhecimento e por não ter trazido efeitos ao Sr. Raimundo não foi colocado neste processo de Cobrança Executiva;
- Inconformado, o Sr. Raimundo também interpôs Recurso de Reconsideração que, pelo AC 7978/2022-1C foi conhecido, mas teve seu provimento negado – a Decisão Condenatória original se manteve intacta;
- Como o Procurador não tinha poderes para receber notificações em nome do responsável, houve sucesso em notificar o Sr. Raimundo Nonato no endereço atual que consta no Banco de Dados da Receita Federal;
- O trânsito em julgado, para o Sr. Raimundo, foi calculado a partir da data da ciência da notificação referente ao AC 7978/2022-1C, último com efeito suspensivo, para seu endereço da Receita Federal - o AR de recebimento foi assinado por ele mesmo;



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria de Gestão de Processos
Diretoria de Gestão de Informações de Pós-Julgamento
Serviço de Gestão de Cobrança Executiva

- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União - SISGRU (www.sisgru.tesouro.gov.br) não localizou recolhimentos referente à multa;
- O Sr. Raimundo Nonato não interpôs outros recursos, nem solicitou parcelamento da dívida;
- Registro que o nome do responsável não consta como falecido no Sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União/Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (**Cadin**), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Scbex/Dijulg/Seproc, em 13 de dezembro de 2023.

(Assinado eletronicamente)

Carolina Sampaio Freire Santos Moreira
Técnica Federal de Controle Externo - Matrícula/TCU 3428-2